

**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED Nº 02/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq.

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.**, designado pelo Decreto de 20 de julho de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, portador da Carteira de Identidade n.º 1.244.729 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º. 152.884.394-00, com domicílio especial no SIA, Trecho 05, Área Especial 57, CEP 71205-050 e, de outro lado o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, inscrito no CNPJ sob nº 33.654.831/0001-36, com Sede à SHIS QI 1, Conjunto B, Blocos A, B, C e D, Edifício Santos Dumont - Lago Sul - CEP 71605-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARIO NETO BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº 384214-SSP/MG, inscrito no CPF nº 257.786.506-63, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo, de acordo com o processo nº 25351.564025/2014-36, considerando a necessidade da execução de ação conjunta e integrada, sujeitando-se, no que couber, à legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

~~Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 002/15 de 25/05/2019 até 30/04/2022, de acordo com a Cláusula 9 – VIGÊNCIA do instrumento original, conforme Plano de Trabalho Anexo ao presente Termo Aditivo.~~

Realizar o **aporte adicional de recursos no valor de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas atividades adicionais relacionadas ao objeto do Termo de Execução Descentralizada pactuado, conforme parcelas dispostas abaixo, a serem **todas repassadas em abril de cada ano** previsto:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANO: 2018	ANO: 2019	ANO: 2020	SUBTOTAL
33.90.18	Bolsas	124.800,00	124.800,00	124.800,00	374.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de assinatura, ajustando o final da vigência do Termo de Execução Descentralizada para **30/04/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 46 da Portaria Interministerial 507/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada, no que com este não colidirem.

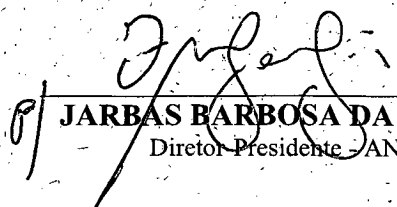
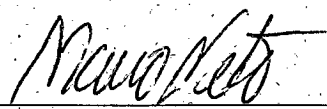


**ANVISA**

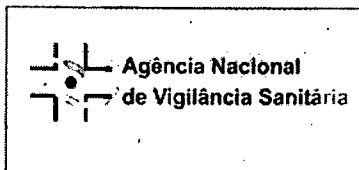
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais, em juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 26 de abril de 2018.


JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente - ANVISA
MARIO NETO BORGES
Presidente - CNPq

Fernando Mendes Garcia Neto
SIAPE 1372021
Diretor-Presidente Substituto
GADIP/ANVISA



PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DO TED Nº 02/2015

Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

I – Título da Ação:

Análise técnico-científica de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos com o intuito de subsidiar a tomada de decisão da Anvisa quanto à verificação de comprovação de segurança e eficácia de novos medicamentos, para fins de concessão de registro sanitário e/ou aprovação de suas modificações, de acordo com a legislação específica vigente.

II – Identificação das Partes:

Unidade Descentralizadora: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Nome para contato: Danitza Passamai Rojas Buvinich

Cargo: Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa - GGCIP

Endereço: SIA, Trecho 5, área especial 57 – Brasília/ DF – CEP: 71.205-050

E-mail e telefone de contato: Danitza.buvinich@anvisa.gov.br

Unidade Descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Nome para contato: Marcelo Marcos Morales

Cargo: Diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS

Endereço: SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco A, 2º Andar, sala 202, Lago Sul – Brasília-DF, Cep: 71605-001

E-mail e telefone de contato: ; 61 – 3211-9381

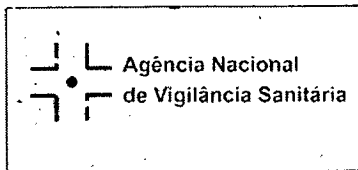
III – Objeto:

O OBJETO desta ação é a análise técnico-científica de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos com o intuito de subsidiar a tomada de decisão da ANVISA quanto à verificação de comprovação de segurança e eficácia de novos medicamentos, para fins de concessão de registro sanitário e/ou aprovação de suas modificações, de acordo com a legislação específica vigente.

Esta ação tem como OBJETIVO GERAL a emissão de parecer acerca da análise técnico-científica de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos com o intuito de subsidiar a tomada de decisão da ANVISA quanto à verificação de comprovação de segurança e eficácia de novos medicamentos, para fins de concessão de registro sanitário e/ou aprovação de suas modificações, de acordo com a legislação específica vigente.

Possui ainda como OBJETIVOS ESPECÍFICOS a realização da Reunião do Comitê para análise técnico-científica de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos e a emissão, durante a reunião do Comitê, de pareceres conclusivos pelos especialistas acerca da análise técnico-científica dos dossiês sob avaliação, baseados nos critérios definidos pela ANVISA.





IV – Justificativa:

O fomento à pesquisa e a estudos no âmbito das atribuições da ANVISA está inserido no inciso II do art. 7º da Lei 9782/1999. Além dessa prerrogativa legal, há uma percepção ostensiva da importância do desenvolvimento de pesquisas para a qualificação e constante atualização do trabalho realizado pela Vigilância Sanitária.

A ANVISA busca desde o ano 2000 estabelecer procedimentos e meios que permitam o fomento à pesquisa de interesse da vigilância sanitária. No ano de 2012 foi realizada a primeira parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para a realização de pesquisas nas seguintes áreas: descentralização de ações em VISA; alimentos; toxicologia; sangue, outros tecidos, células e órgãos.

Com base no Art 6º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a finalidade institucional da agência é a de promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária.

O instrumento de controle sanitário e regulação da ANVISA que se destaca na área de medicamentos é a concessão do registro, que permite ao órgão regulador conhecer quais medicamentos estão sendo produzidos e vendidos, garantindo que eles só chegarão ao comércio com aprovação de sua qualidade, eficácia e segurança.

De acordo com o inciso I, Art. 16 da Lei nº 6.360/1976, o registro de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dadas as suas características sanitárias, medicamentosas ou profiláticas, curativas, paliativas, ou mesmo para fins de diagnóstico, fica sujeito, dentre outras exigências, que o produto, através de comprovação científica e de análise, seja reconhecido como seguro e eficaz para o uso a que se propõe, e possua a identidade, atividade, qualidade, pureza e inocuidade necessárias.

Quando a ANVISA analisa os resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos com o intuito de comprovação de segurança e eficácia de novos medicamentos para fins de concessão de registro sanitário, habitualmente o faz com a colaboração de especialistas das diversas áreas médicas envolvidas. Do mesmo modo, essa colaboração também é necessária quando da análise pela ANVISA de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos para fins de aprovação de modificações do registro inicial do medicamento, como nos casos de novas indicações, formas farmacêuticas, concentrações e ampliação da população-alvo.

A avaliação de dados pré-clínicos e clínicos exige extenso conhecimento técnico e em inúmeros casos a expertise de profissionais pesquisadores altamente qualificados nas especialidades médicas correspondentes. As conclusões dos especialistas são levadas em consideração pela ANVISA, mas esta é que tem o papel deliberativo, embora na maior parte das vezes respalde a opinião desses especialistas, deferindo ou indeferindo as petições de registro e suas modificações ou ainda fazendo exigências às empresas solicitantes para apresentação de esclarecimentos ou de evidências adicionais.



A parceria com o CNPq, vigente desde o ano de 2015, têm possibilitado o acesso da Agência a conhecimentos atualizados em temas de fronteira técnico-científica, por meio da emissão de pareceres de apoio à decisão por profissionais com expertise em atendimento clínico, pesquisa clínica e terapêutica e epidemiológica de determinadas doenças.

A expertise mencionada acima, relacionada principalmente com a prática clínica, possibilita à Agência uma visão complementar à respeito da segurança e eficácia dos medicamentos que são submetidos à Agência para registro sanitário ou suas alterações, o que, sem dúvida alguma, qualifica o processo de tomada de decisão para disponibilização de produtos sujeitos à vigilância sanitária para a população brasileira.

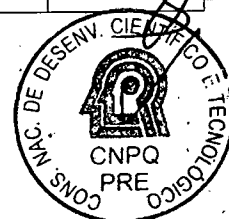
Por fim, importante registrar que a parceria está sendo executada de modo satisfatório, tendo suas metas, até então, sido alcançadas, conforme manifestação de todas as áreas técnicas envolvidas com a parceria, anexada aos autos. Sendo assim, é essencial que a parceria seja prorrogada para que a Agência continue a contar nos próximos anos com o importante aporte de conhecimento ofertado até aqui por meio da presente parceria.

V – Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário):

Valor Total de Repasse(s) (somatório):	R\$ 374.400,00
Programa Orçamentário:	10.304.2015.8719.0001
Ação Orçamentária:	Vigilância sanitária de produtos, serviços e ambientes, tecidos, células e órgãos humanos.
Plano Interno (exercício atual):	GGCIP000002
Natureza(s) da(s) Despesa(s):	33.90.18, 33.90.39
Fonte(s) de Recursos:	6174
Nota(s) de Dotação:	PE800049, PE800050
UG Repassadora/Gestão:	253002 / 36212
UG Recebedora/Gestão:	364102 / 36201

VI – Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA:						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Quant.	Início	Término
1		Análise técnico-científica de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos	análise	1	04/2018	04/2022
	1.1	Reuniões do Comitê de análise técnico-científica de resultados	reunião	2	04/2018	12/2018



		de ensaios pré-clínicos e clínicos				
	1.2	Reuniões do Comitê de análise técnico-científica de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos	reunião	3	01/2019	12/2019
	1.3	Reuniões do Comitê de análise técnico-científica de resultados de ensaios pré-clínicos e clínicos	reunião	3	01/2020	12/2020
	1.4	Avaliação e emissão de relatórios	análise	1	01/2021	04/2022

VII – Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	
MÊS/ANO	VALOR (R\$)
ABRIL / 2018	124.800,00
ABRIL / 2019	124.800,00
ABRIL / 2020	124.800,00
SUB TOTAL	374.400,00

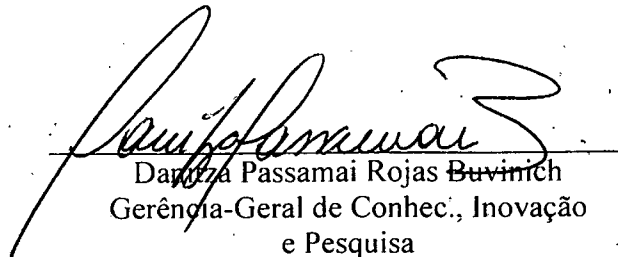
PLANO DE APLICAÇÃO:					
NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DA ANVISA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANO: 2018	ANO: 2019	ANO: 2020	SUBTOTAL
33.90.18	Bolsas	124.800,00	124.800,00	124.800,00	374.400,00
TOTAL GERAL:		124.800,00	124.800,00	124.800,00	374.400,00

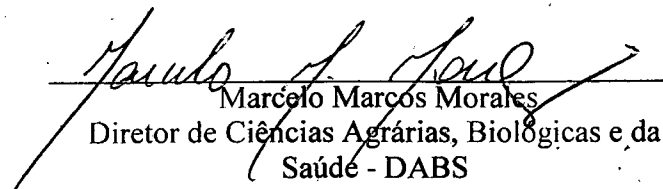
VIII – Vigência:

As ações previstas neste Plano de Trabalho serão executadas no prazo de 49 (quarenta e nove) meses.

IX – Local, Data e Assinaturas:

Brasília, 26 de abril de 2018.


Dayvza Passamai Rojas Buvnich
Gerência-Geral de Conhec., Inovação
e Pesquisa
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
– ANVISA


Marcelo Marcos Moraes
Diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da
Saúde - DABS
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico - CNPq





Nomear, provisoriamente, WENDEL OLIVEIRA VITOR, para exercer o cargo efetivo de Perito Criminal da Polícia Federal, Área I (Ciências Contábeis ou Econômicas), 3ª Classe, da Carreira Policial Federal, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 2.251/1985, reorganizada pela Lei nº 9.266/1996, e alterada pela Lei nº 11.095/2005, em virtude de concurso público instituído pelo Edital nº 10/2012 - DGP/DF, de 10 de junho de 2012, retificado pelo Edital nº 2/2013 - DGP/DF, de 9/5/2013, mediante conclusão do XXXIII Curso de Formação Profissional de Perito Criminal Federal, de acordo com o art. 9º, I, e art. 10 da Lei nº 8.112/90. O presente ato deverá ser revogado em caso de provimento judicial favorável à União.

LUÍZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIA Nº 5.611, DE 11 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XIX, do Artigo 42, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MJ nº 490, de 25/04/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28/04/2016, Seção 1, pp. 63/68, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08285.003239/2017-51, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais a NEACIR ALVES CAXIAS, Matrícula SIAPE nº 177014, ocupante do cargo de Agente de Polícia Federal, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

LUÍZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIA Nº 5.614, DE 11 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XIX, do Artigo 42, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MJ nº 490, de 25/04/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28/04/2016, Seção 1, pp. 63/68, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08455.001616/2017-18, resolve:

CONCEDER aposentadoria especial voluntária a CLAUDIO MAURICIO PERROT MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 1337159, ocupante do cargo de Agente de Polícia Federal, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1965, com proventos integrais e paridade correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com o artigo 38, alínea "a", da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965 c/c o artigo 11, da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

LUÍZ PONTEL DE SOUZA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 275, de 10 de maio de 2017, publicada no DOU de 12/5/2017, Seção 2, página 48, exclusão: Designar o servidor HERMÉLIO BARRETO, matrícula nº 0445583, CPF nº 230.970.355-9.

(p/ Coeio)

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 157, DE 12 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORIA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no processo nº 00679.000089/2017-98, resolve:

Art. 1º Conceder pensão civil à MARIA ALFAIATE, na condição de pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor SEBASTIÃO ALFAIATE, matrícula nº 0443933, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - Funai, lotado na Coordenação Regional de Passo Fundo-RS, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, assegurado pela Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 14/9/2012, conforme Sentença contida na Ação Judicial nº 5006506-77.2013.4.04.7115/RJ.

At. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, incisos XIX e XXII, e art. 2º da Lei nº 686, de 9 de junho de 2015, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao seu substituto legal para atuarem, respectivamente, como Ordenador de Despesas Titular e Substituto das Unidades Gestoras 200330 e 200331.

Art. 2º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira, do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública e ao seu substituto legal para atuarem, respectivamente, como Gestor Financeiro Titular e Substituto das Unidades Gestoras 200330 e 200331.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.144, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Nomear DÉBORA VIEIRA BARBOZA, para exercer o cargo de Chefe do Serviço Financeiro, código DAS 101.1, nº 30.0023, do Gabinete, da Secretaria de Atenção à Saúde, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.145, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Nomear FÁBIANA DA CUNHA FERREIRA ALVES, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS 101.2, nº 30.0070, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.146, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Dispensar ANTÔNIO CARLOS PAIXÃO SILVA da Função Comissionada do Poder Executivo de Assistente, código FCPE 102.2, nº 30.0029, da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.147, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Designar MARCIA SOARES BRANDÃO, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Assistente, código FCPE 102.2, nº 30.0029, da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.148, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Designar CLOVIS PINHEIRO DE OLIVEIRA, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística, código FCPE 101.2, nº 30.0194, da Coordenação de Administração, do Hospital Federal do Andaraí, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.149, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Dispensar, a partir de 7 de abril de 2017, RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA DIAS da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Administração de Pessoas, código FCPE 101.1, nº 30.0210, da Coordenação de Administração, do Hospital Federal Cardoso Fontes, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.150, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Designar FÁTIMA CRISTINA RODRIGUES, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Administração de Pessoas, código FCPE 101.1, nº 30.0210, da Coordenação de Administração, do Hospital Federal Cardoso Fontes, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.151, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Designar ARN MIGOWSKI ROCHA DOS SANTOS, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede, código FCPE 101.2, nº 30.0291, da Coordenação de Prevenção e Vigilância, do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.152, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Dispensar, a partir de 19 de dezembro de 2016, ANA LUISA TEIXEIRA DA COSTA DURANTE da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Divisão Técnico-Assistencial, código FCPE 101.2, nº 30.0369, do Hospital do Câncer - Unidade IV, do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.153, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Designar ELIETE FARIAS AZEVEDO, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Divisão Técnico-Assistencial, código FCPE 101.2, nº 30.0369, do Hospital do Câncer - Unidade IV, do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, da Secretaria de Atenção à Saúde.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve: Dispensar, a partir de 16 de abril de 1999, ELISOMAR LAZARO JOSÉ da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, código FCPE 101.1, nº 39.0068, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões, da Secretaria Especial de Saúde Indígena.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.161, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 13 do Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve: Dispensar JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO do encargo de substituto do Diretor-Presidente CD I, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos impedimentos e afastamentos legais, temporais e eventuais do titular do cargo, a partir do dia 12 de maio de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.162, DE 12 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 13 do Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve: Designar FERNANDO MENDES GARCIA NETO, para exercer o encargo de substituto do Diretor-Presidente CD I, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos impedimentos e afastamentos legais, temporais e eventuais do titular do cargo.

RICARDO BARROS